

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEÃEG 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013 – SID 14.662.288-7 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CÉSAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.6 62.288-7, e com autorização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a porrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 31 de janeiro de 2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Norberto Anagleto Ortigara

Secretário de Estado

César Augusto Carollo Silvestri Filho

Prefeito de Guarapuava